

CONVÊNIO N.º 19.16.2004.0081230/2023-52

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS - FUNEMP, E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA - CISPARG.

CONCEDENTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **PROCURADORIA**, com interveniência do **Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais - FUNEMP**, neste ato representando por seu Presidente, **Jacson Rafael Campomizzi**.

CONVENENTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPARG, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.782.813/0001-98, com sede na Av. Professor Aristides Memória, nº 179 – Jardim Paulistano, em Patos de Minas/MG, CEP 38.706-092, neste ato representado pelo Presidente, **Rhenys da Silva Cambraia**.

Resolvem celebrar o presente Convênio, nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, da Resolução PGJ n.º 21/2017, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto "Apicultura Ecológica e Sustentável - Alto Paranaíba", a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

3.1.) DA PROCURADORIA - CONCEDENTE:

- a) Indicar os valores e reservar os respectivos recursos orçamentários na legislação orçamentária da CONCEDENTE, para a execução do presente Convênio;
- b) Transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do MPMG e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com o auxílio do Fundo-Interveniente;
- d) Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) Divulgar atos normativos.

3.2) DO FUNDO- INTERVENIENTE:

- a) Orientar o CONVENIENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades;
- b) Monitorar a apresentação dos relatórios de cumprimento de metas estabelecidas no Plano de Trabalho, interpellando o conveniente que não cumprir a obrigação no prazo fixado neste convênio;
- c) Comunicar ao CONCEDENTE a detecção do descumprimento reiterado da obrigação apresentar os relatórios no prazo fixado, bem como de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

3.3.) DO CONSÓRCIO - CONVENIENTE :

- a) Realizar contratação para a aquisição dos bens/serviços necessários à estruturação do Projeto "Apicultura Ecológica e Sustentável - Alto Paranaíba", com vistas à consecução das atividades relacionadas ao referido projeto, observando-se as disposições consignadas na Lei n.º 8.666, de 1993, e demais legislações pertinentes, inclusive quanto à prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado;
- b) Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do objeto deste Convênio;
- c) Comprovar que os valores percebidos foram aplicados na execução do presente Convênio;
- d) Devolver os valores não utilizados na execução do Convênio;
- e) Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- f) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica do projeto e da execução do produto conveniado, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- h) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- i) Manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica do Convênio de saída, em

nome do Conveniente, em instituição financeira oficial. Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a um mês.

j) Realizar o controle da proporcionalidade dos rendimentos das aplicações de que tratam a alínea anterior em relação à contrapartida financeira, se for o caso, e apresentá-lo sempre que solicitado pelo CONCEDENTE, inclusive no momento da prestação de contas, conforme disposto na cláusula décima primeira deste Convênio.

k) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

l) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, nos termos da cláusula décima primeira deste Convênio;

n) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

o) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio; pq) Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;

p) Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de aquisição dos bens/serviços especificados no item VI do Anexo Único deste Convênio;

q) Comprometer-se a não divulgar os dados a que tenha acesso em virtude deste Convênio ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência do instrumento, salvo com autorização expressa do Concedente ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação.

r) Apresentar ao Fundo-Interveniente, na periodicidade de 6 (seis) meses, a partir da data da publicação do extrato do convênio do Diário Oficial do Ministério Público, relatórios de cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, até o final do prazo de sua execução.

Subcláusula Única: Os rendimentos das aplicações financeiras de que tratam a alínea "i" do item 3.3 poderão ser aplicados na execução do objeto do Convênio, porém sua utilização deverá ser justificada e comprovada na prestação de contas, estando sujeita às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Convênio não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 3.993.020,97** (três milhões, novecentos e noventa e três mil, vinte reais e noventa e sete centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

I - **R\$ 3.628.020,97** (três milhões, seiscentos e vinte e oito mil vinte reais e noventa e sete centavos), sendo **R\$ 77.020,00** (setenta e sete mil e vinte reais) à conta da dotação orçamentária da **CONCEDENTE** n.º 4441.03.122.737.1.009.0001.4.4.70.41.01.0 - Fonte 60.1

e, R\$ 3.551.000,97 (três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e noventa e sete centavos) à conta da dotação orçamentária n.º 4441.03.122.737.1.009.0001.3.3.70.41.01.0 - Fonte 60.1, para a aquisição dos bens/serviços especificados no item V do Anexo Único deste Convênio;

II - **R\$ 365.000,00** (trezentos e sessenta e cinco mil reais), relativos à contrapartida, conforme percentual mínimo previsto na lei anual diretrizes orçamentárias para o presente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária do **CONVENENTE** n.º 01.10.00.04.122.0950.20001 - 3.3.90.39.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO, para suportar as despesas necessárias, nos termos do item 3.2 da cláusula terceira deste Convênio, e do Anexo Único.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do **CONCEDENTE**.

Subcláusula Segunda. O **CONVENENTE** obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA– DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente instrumento, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado somente nos casos excepcionais em que a lei permitir, com as devidas justificativas de autorização do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 – Os bens patrimonializáveis adquiridos com os recursos consignados neste Convênio incorporarão o patrimônio do **CONVENENTE**, visando assegurar a continuidade do objetivo do instrumento.

8.2 - A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos é dos ordenadores de despesas de cada Ente consorciado.

CLÁUSULA NONA- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual, decorrente da presente parceria, permanecerá com seus respectivos titulares, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula única. Em relação ao uso da marca, os parceiros convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderão ser utilizadas por um com a prévia e expressa autorização do outro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão denunciar este Convênio, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e formalização do respectivo termo de extinção sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência do mesmo, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

Este Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos, por meio de termo aditivo, e com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

OCONVENENTE prestará contas dos recursos recebidos e da contrapartida aplicada àPGJno prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, com os seguintes documentos, no mínimo:

1. ofício de encaminhamento, com relatório de cumprimento do objeto e da aplicação dos recursos;
2. comprovante de devolução dos saldos em conta;
3. cópia das notas fiscais emitidas pela empresa contratada;
4. informações sobre os empenhos, liquidações e pagamentos realizados.

Subcláusula primeira-A prestação de contas a que se refere o *caput* desta cláusula não exime o CONVENIENTE da prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo.

Subcláusula segunda- Os saldos em conta, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Concedente, observada a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, previstos no Plano de Trabalho, até trinta dias após o término da vigência.

Subcláusula terceira -Caso a prestação de contas não seja encaminhada no prazo acima, o ordenador de despesas do Concedente assinalará o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a sua apresentação ou para a restituição dos recursos financeiros antecipados, corrigidos monetariamente, na forma da lei, incluídos os rendimentos da aplicação financeira.

Subcláusula quarta -Caso a prestação de contas não seja encaminhada no prazo ou não seja aprovada, será mantida a inadimplência do Conveniente até a regularização e, se for o caso, proceder-se-á a instauração de tomada de contas especial, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pela PROCURADORIA no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no prazo de até vinte dias contados da assinatura deste instrumento, sem prejuízo da necessária comunicação da celebração do convênio ao Poder Legislativo do órgão Conveniente, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e a Resolução PGJ n.º 21/2017, que autoriza o repasse de verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o foro de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão oriunda do presente Convênio, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

I – TÍTULO DO PROJETO:

APICULTURA ECOLÓGICA E SUSTENTÁVEL – ALTO PARANAÍBA

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE				CNPJ
Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça				20.971.057/0001-45
ENDEREÇO				
Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	INSC. ESTADUAL
Belo Horizonte	MG	30.170-001	(31) 3330-8132	Isento
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO				CPF
Jarbas Soares Júnior				
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
		Procurador-Geral de Justiça		

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE				CNPJ
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR				20.782.813/0001-98
ENDEREÇO				
AVENIDA PROFESSOR ARISTIDES MEMORIA, 179 – JARDIM PAULISTANO				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	INSC. ESTADUAL
PATOS DE MINAS	MG	38706-092	34 3822-5450	
BANCO		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO				CPF
CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO				9XXXXXXXXX0
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
		PREFEITO		-

III – JUSTIFICATIVA (conforme projeto apresentado):

A apicultura é uma atividade que proporciona benefícios, tanto sociais quanto econômicos, além de contribuir para a manutenção e preservação dos ecossistemas existentes. Há milênios, homens e mulheres estabeleceram relações produtivas com a apicultura. O manejo apícola para a obtenção de

mel e produtos derivados rememora aos tempos antigos, com registros antropológicos e arqueológicos em diferentes lugares e épocas.

No Brasil, ainda no século XIX, a produção teve início com a criação rudimentar de abelhas da espécie *Apis mellifera*. Neste período, a criação ocorria como um *hobby*, e se extraía a cera para fins domésticos. Já na segunda metade do século XX, estudos e investimentos trouxeram novas espécies e manejos que permitiram o desenvolvimento da produção no país, ainda que com muitos obstáculos e dificuldades de manejo e cultivo.

CENÁRIO NACIONAL E INTERNACIONAL

No cenário internacional a situação do segmento melífero, observa-se por meio da tabela abaixo que demonstra a evolução, nos últimos anos, da produção, aumento das exportações e importações e do consumo mundial de mel:

Tabela1 – Produção, comercialização e consumo mundial de mel no período de 2013 a 2020

Variável	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Produção (toneladas) (1)	1.722.109	1.763.742	1.824.024	1.862.670	1.879.215	1.850.868	1.877.753	1.905.028
Exportação (toneladas) (2)	582.912	630.294	663.723	660.018	675.080	700.315	726.493	753.650
Importação (toneladas) (2)	574.144	623.551	655.127	637.198	700.756	736.552	774.176	813.722
Exportação (Bilhões US\$) (2)	2,03	2,32	2,31	2,06	2,36	2,45	2,55	2,65
Importação (Bilhões US\$) (2)	2,01	2,29	2,33	2,05	2,36	2,46	2,56	2,66
Consumo (kg/per capita/ano) (3)	0,240	0,243	0,248	0,251	0,250	0,244	0,244	0,245
Consumo (toneladas) (3)	1.668.678	1.702.485	1.759.102	1.782.766	1.845.789	1.828.555	1.865.697	1.904.131
População (bilhões) (1)	7,17	7,26	7,34	7,43	7,51	7,59	7,68	7,77

Fonte: Vidal, 2020

Quanto ao cenário nacional, a partir dos anos 2000 o Brasil tornou-se destaque na produção global, estabelecendo relações harmônicas entre espécies e biomas, chegando a ocupar a 4ª posição mundial em produção melífera. O País possui a maior capacidade de produção de mel orgânico do mundo com elevada competitividade no mercado mundial, pois o seu diferencial se encontra na baixa contaminação por pesticidas e resíduos de antibióticos^[1]. Segundo os dados da Pesquisa Pecuária Municipal, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE^[2], em 2021 o Brasil registrou um recorde na produção alcançando 55,8 mil toneladas e um aumento de 6,4% na comparação com 2020.

Segundo o Canal Rural, a exportação de mel brasileiro cresceu 50% em 2020 em relação ao ano anterior, com a exportação de 45,7 mil toneladas, gerando uma receita de US\$ 6,36 bilhões. Em 2021, o volume exportado foi 112% superior ao ano antecessor.^[3]

Ressalta-se também que se trata de um produto que tem se valorizado nos últimos anos, com valorização superior a 30%, de acordo com um levantamento realizado pela CONAB, custando em março de 2022, R\$ 15,28 a unidade de 15 quilos pagos ao produtor.^[4]

VANTAGENS ADVINDAS DA PRODUÇÃO

A produção melífera é uma atividade rentável e de fácil manuseio, apropriada ao pequeno agricultor e para a agricultura familiar. A criação racional de abelhas possui como vantagens:

- Possibilidade de desenvolver em pequenas propriedades;
- Sustentável e favorável ao meio ambiente;
- Possibilidade de múltiplos produtos, para além do mel, como a cera, a própolis, o pólen apícola, a geleia real e a apitoxina (veneno de abelha);

- Mercado em expansão e com alta demanda em diferentes mercados (industrial, serviços e consumidor final);
- O mel possui propriedades nutritivas e terapêuticas que trazem vários benefícios à saúde.

POTENCIAL APÍCOLA

Não obstante, ainda existe no País um potencial apícola pouco explorado que seja capaz de ampliar as possibilidades de se maximizar a produção para incrementar o agronegócio apícola. Existem dificuldades que limitam o pleno desenvolvimento da atividade, como por exemplo: a) baixo nível de profissionalização do apicultor; b) falta de acesso a tecnologias; c) estabelecimentos comerciais pouco equipados e que atendam às exigências legais; d) ausência de canais de comercialização adequados.

É fato que uma parcela considerável de produtores do segmento não se encontra devidamente organizados e isso afeta sua capacidade em comercializar seus produtos, inclusive porque muitos não possuem conhecimentos de organização empresarial e financeira, além de não terem controles formais sobre a produção e pouca habilidade gerencial^[5].

Para alcançar sucesso no negócio melífero, o empreendedor precisará conhecer melhor o processo produtivo, ampliar seu conhecimento sobre os pilares que sustentam a produção, infraestrutura, manejo adequado, gestão de pessoas e recursos, entre outros.

Pelas razões expostas, que se apresenta este projeto o qual pretende proporcionar aos participantes: a) melhoria da qualidade organizacional, b) ampliação da produtividade; c) aprendizado com especialistas de mercado; d) identificação de práticas e processos mais eficientes e eficazes; e) contato com novas ideias; desenvolvimento de uma visão mais ampla sobre o mercado.

[1] VIDAL, MF. Evolução da produção de mel na área de atuação do BNB. *Revista Caderno Setorial Etene*. Fortaleza: ano 5, n. 112, abr. 2020.

[2] ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS DAS ABELHAS. **Apicultura: produção de mel bate recorde no Brasil** São Paulo, 2021. Disponível em: <https://abelha.org.br/apicultura-producao-de-mel-bate-recorde-no-brasil/#:~:text=O%20Brasil%20registrou%2C%20em%202021,34%2C8%25%20sobre%202020>. Acesso em: 17 out. 2022.

[3] CANAL RURAL. **Exportação de mel brasileiro cresce 112% em 2021; veja os principais destinos**. São Paulo, 2021. Disponível em: <https://www.canalrural.com.br/noticias/exportacao-de-mel-brasileiro-cresce-112-em-2021-veja-os-principais-destinos/>. Acesso em: 31 mar. 2022.

[4] SISDEP/CONAB, 2022.

[5] BALBINO, VA; BINOTTO, E; SIQUEIRA, ES. Apicultura e responsabilidade social: desafios da produção e dificuldades em adotar práticas social e ambientalmente responsáveis. REAd. Porto Alegre, ed. 8, n. 2 – maio/agosto 2015, p. 348-377.

IV – OBJETIVOS (conforme projeto apresentado):

4.1 OBJETIVO GERAL

Implantar 200 instalações produtivas melíferas na região do Alto Paranaíba, com equipamentos, treinamento e estabelecimento de parcerias para comercialização do produto.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O presente projeto tem os seguintes objetivos específicos:

- Instalar unidades produtivas em assentamentos rurais, beneficiando produtores familiares, pequenos produtores, agricultura de subsistência e acampados em movimentos sociais pela terra;
- Fortalecer a agricultura familiar por meio da capacitação de homens e mulheres em manejo e produção de mel sustentável;
- Identificar núcleos familiares, que atuem na agricultura familiar e que estejam aptos a atuar no projeto;
- Organizar fluxos, processos, ações para a distribuição de utensílios, ferramentas, máquinas e outros equipamentos necessários para a produção apícola;
- Estabelecer Grupos de Pesquisa e Desenvolvimento para a pesquisa, formação, desenvolvimento e ações colaborativas para a qualificação e aprimoramento da produção do mel e seus derivados, bem como na identificação dos pontos específicos da região propícia à produção;
- Realizar formações periódicas, dentro da vigência do projeto, para aprimoramento constante da produção de mel e seus derivados;
- Transferir tecnologia e capital humano, material e intelectual para que se estabeleça o desenvolvimento sustentável das comunidades locais;
- Desenvolver apiários de forma adequada nos municípios situados na região do Alto Paranaíba, conforme definido no presente projeto;
- Realizar visitas periódicas nas unidades produtivas de produtos apícolas;
- Estimular o desenvolvimento de entidades devidamente regulamentadas para a realização da gestão e comercialização dos produtos;
- Estimular consciência agroecológica na gestão dos sistemas produtivos da agropecuária familiar, que depende o mínimo possível de recursos externos para gerar trabalho e renda com responsabilidade ambiental e social;
- Organizar parcerias com entidades sociais, governamentais, cooperativas e outros grupos da sociedade que permita o pleno desenvolvimento da cadeia produtiva.

V – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONCEDENTE

(detalhamento dos itens que serão custeados com recursos da concedente, conforme projeto apresentado):

Nº de Ordem	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de plano estratégico para mapeamento das áreas com melhores condições para implantação dos apiários	960 horas	R\$ 297,00	R\$ 285.120,00
2	Contratação de três estagiários, pelo período de 12 (doze) meses	3 pessoas	R\$ 20.800,00	R\$ 62.400,00

3	Locação de um veículo 4x4 pelo período de 12 (doze) meses	12 meses	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00
4	2 notebooks intel i5, 8gb de memória ram e 500 gb de memória em HD	2 unidades	R\$ 4.850,00	R\$ 9.700,00
5	Custeio mensal de Combustível para deslocamento, considerando o valor de R\$ 2,98 por quilômetro, estimando o deslocamento mensal de 1500 km por mês	12 meses	R\$ 4.470,00	R\$ 53.640,00
6	Custeio mensal de alimentação. Considerar a alimentação para 2 pessoas em atividade, por 15 dias, ao custo de R\$ 90,00	12 meses	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
7	Custeio mensal de hospedagem. Considerar a alimentação para 2 pessoas em atividade, por 15 dias, ao custo de R\$ 110,00	12 meses	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
8	Elaboração de manual de identidade visual dos itens, panfletos, cadernos, embalagens e outros produtos a serem produzidos	1 unidade	R\$ 40.680,00	R\$ 40.680,00
9	Produção de materiais gráficos, impressos, para divulgação na região por meio e folders (impressão 4x4, a4, com uma dobra)	5000 unidades	R\$ 1,42	R\$ 7.100,00
10	Produção de materiais gráficos, impressos, para divulgação na região por meio de panfletos (impressão 4x4, A5)	10000 unidades	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
11	Produção de materiais gráficos, impressos, para orientação das ações, procedimentos de trabalho e segurança e conteúdos formativos do projeto (caderno de orientações)	500 unidades	R\$ 39,83	R\$ 19.915,00
12	Produção de rótulo de embalagem, 4x0 Branco Fosco, retangular	10000 unidades	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
13	Produção de conjunto de uniformes com personalização da identidade visual do projeto (camiseta)	500 unidades	R\$ 43,92	R\$ 21.960,00
14	Elaboração de relatórios diagnósticos parciais e finais para fins de prestação de contas	720 horas	R\$ 297,00	R\$ 213.840,00
15	Elaboração de documentos técnicos, jurídicos, de convênio, de termo de parceria, de termo de concessão, de termo de adesão ao projeto e acompanhamento das 213 adesões firmadas ao projeto por meio de formalização à entidade proponente	720 horas	R\$ 297,00	R\$ 213.840,00

16	Formação de 5 turmas, com número de 20 a 40 alunos e com carga horária total de 8 horas. Curso 1 - Meio Ambiente e Cidadania. Valor para estrutura, preparação de conteúdo, instrutor e material de apoio pedagógico. Contratação de empresa de formação e capacitação para realização desta atividade	5 turmas	R\$ 21.923,00	R\$ 109.615,00
17	Formação de 5 turmas, com número de 20 a 40 alunos e com carga horária total de 8 horas. Curso 2 - Associativismo e Cooperativismo. Valor para estrutura, preparação de conteúdo, instrutor e material de apoio pedagógico. Contratação de empresa de formação e capacitação para realização desta atividade	5 turmas	R\$ 21.923,00	R\$ 109.615,00
18	Formação de 5 turmas, com número de 20 a 40 alunos e com carga horária total de 8 horas. Curso 3 - Geração de renda e oportunidades locais. Valor para estrutura, preparação de conteúdo, instrutor e material de apoio pedagógico. Contratação de empresa de formação e capacitação para realização desta atividade	5 turmas	R\$ 21.923,00	R\$ 109.615,00
19	Formação de 5 turmas, com número de 20 a 40 alunos e com carga horária total de 16 horas. Curso 4 - Manejo e Produção Apícola. Valor para estrutura, preparação de conteúdo, instrutor e material de apoio pedagógico. Contratação de empresa de formação e capacitação para realização desta atividade	5 turmas	R\$ 21.923,00	R\$ 109.615,00
20	Elaboração de conteúdo dos 4 cursos elencados neste projeto para material de apoio, dos conteúdos disponíveis, bem como diagramação dentro do projeto visual definido pelo projeto.	4 unidades	R\$ 9.850,00	R\$ 39.400,00
21	Elaboração de projeto pedagógico, composição de conteúdo, plano de ensino, meio de avaliação e estrutura curricular para organização dos instrutores, seleção de instrutores e preparação didática dos materiais de apoio. Contratação de empresa de formação e capacitação para realização desta atividade	720 horas	R\$ 297,00	R\$ 213.840,00

22	Elaboração de plano de ações para controle de fluxos, ações e sistema financeiro para ordenamento de recursos materiais do projeto	720 horas	R\$ 297,00	R\$ 213.840,00
23	Elaboração de portfólio de ações elencadas no projeto (formações, capacitações, reuniões), com imagens e relatos das atividades	1 unidade	R\$ 18.990,00	R\$ 18.990,00
24	Centrifuga INOX 304, radial, manual para 16 quadros de aço inox	5 unidades	R\$ 5.420,80	R\$ 27.104,00
25	Decantador Inox com torneira (cap. 400 kg/hora) de aço inox	5 unidades	R\$ 3.643,20	R\$ 18.216,00
26	Peneira decantador de 400Kg com tela de aço inox	5 unidades	R\$ 574,20	R\$ 2.871,00
27	Garfo desoperculador de aço inox	5 unidades	R\$ 37,40	R\$ 187,00
28	Balde com filtro Inox 15 Kg de aço inox	10 unidades	R\$ 635,80	R\$ 6.358,00
29	Mesa desoperculadora Inox 20 quadros de aço inox	5 unidades	R\$ 4.400,00	R\$ 22.000,00
30	Colmeia Langstroh c/ melgueira	8520 unidades	R\$ 104,50	R\$ 890.340,00
31	Melgueira com quadros	8520 unidades	R\$ 24,53	R\$ 208.995,60
32	Tela excludora para ninho	8520 unidades	R\$ 7,81	R\$ 66.541,20
33	Suporte proteção de colmeia	8520 unidades	R\$ 25,30	R\$ 215.556,00
34	Núcleo para captura	213 unidades	R\$ 35,20	R\$ 7.497,60
35	carretilha para incrustar cera	213 unidades	R\$ 18,70	R\$ 3.983,10
36	Incrustador para cera elétrico	213 unidades	R\$ 34,10	R\$ 7.263,30
37	Formão do apicultor	213 unidades	R\$ 4,95	R\$ 1.054,35
38	Caneco Soldador	213 unidades	R\$ 13,20	R\$ 2.811,60
39	esticador de arame apícola	213 unidades	R\$ 12,65	R\$ 2.694,45
40	Cera alveolada	213 unidades	R\$ 35,20	R\$ 7.497,60
41	Vassourinha	213 unidades	R\$ 4,95	R\$ 1.054,35
42	Fumegador grande	213 unidades	R\$ 38,50	R\$ 8.200,50
43	Potes de plástico 1 KG	3230 unidades	R\$ 1,21	R\$ 3.908,30
44	balde plástico 25kg para mel	2130 unidades	R\$ 6,60	R\$ 14.058,00
45	Bota branca de borracha para apicultor	213 unidades	R\$ 28,05	R\$ 5.974,65
46	Macacão para apicultor com chapéu, máscara e tela com arame encorpado	213 unidades	R\$ 317,90	R\$ 67.712,70
47	Luvas de látex	213 unidades	R\$ 7,59	R\$ 1.616,67
TOTAL DO PROJETO CONCEDENTE				R\$ 3.628.020,97

VI – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONVENIENTE

(detalhamento dos itens indicados como contrapartida, conforme projeto apresentado):

Nº de Ordem	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contrato de operação logística para armazenamento de itens e deslocamento por veículo coletivo	5	R\$ 36.500,00 mensal	R\$ 182.500,00

02	Contrato de operação logística para distribuição de itens e deslocamento por veículo coletivo	5	R\$ 36.500,00 mensal	R\$ 182.500,00
Valor Total da Despesa				R\$ 365.000,00

VII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

(detalhamento de todos os bens/serviços que serão adquiridos na execução do projeto, indicando o período necessário para a aquisição/contratação de cada bem/prestação de serviço, seja com recursos do concedente ou do convenente):

	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
Etapa/Fase 1	2 notebooks intel i5, 8gb de memória ram e 500 gb de memória em HD	Unidades	2	01/12/2023	30/03/2024
	Elaboração de manual de identidade visual dos itens, panfletos, cadernos, embalagens e outros produtos a serem produzidos	Unidade	01	01/12/2023	30/03/2024
	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Elaboração de plano de ações para controle de fluxos, ações e sistema financeiro para ordenamento de recursos materiais do projeto	Horas	720	01/12/2023	01/12/2024
	Elaboração de conteúdo dos 4 cursos elencados neste projeto para material de apoio, dos conteúdos disponíveis, bem como diagramação dentro do projeto visual definido pelo projeto.	Unidade	4	01/12/2023	01/12/2024
	Produção de materiais gráficos, impressos, para divulgação na região por meio e folders (impressão 4x4, a4, com uma dobra)	Unidade	5000	01/12/2023	01/12/2024
	Produção de materiais gráficos, impressos, para divulgação na região por meio e folders (impressão 4x4, a4, com uma dobra)	Unidade	10000	01/12/2023	01/12/2024
	Produção de materiais gráficos, impressos, para orientação das ações, procedimentos de trabalho e segurança e conteúdos formativos do projeto (caderno de orientações)	Unidade	500	01/12/2023	01/12/2024

Formação de 5 turmas, com número de 20 a 40 alunos e com carga horária total de 8 horas. Curso 1 - Meio Ambiente e Cidadania. Valor para estrutura, preparação de conteúdo, instrutor e material de apoio pedagógico. Contratação de empresa de formação e capacitação para realização desta atividade	Unidade	5	01/12/2023	01/12/2024
Formação de 5 turmas, com número de 20 a 40 alunos e com carga horária total de 8 horas. Curso 2 - Associativismo e Cooperativismo. Valor para estrutura, preparação de conteúdo, instrutor e material de apoio pedagógico. Contratação de empresa de formação e capacitação para realização desta atividade	Unidade	5	01/12/2023	01/12/2024
Formação de 5 turmas, com número de 20 a 40 alunos e com carga horária total de 8 horas. Curso 3 - Geração de renda e oportunidades locais. Valor para estrutura, preparação de conteúdo, instrutor e material de apoio pedagógico. Contratação de empresa de formação e capacitação para realização desta atividade	Unidade	5	01/12/2023	01/12/2024
Formação de 5 turmas, com número de 20 a 40 alunos e com carga horária total de 16 horas. Curso 4 - Manejo e Produção Apícola. Valor para estrutura, preparação de conteúdo, instrutor e material de apoio pedagógico. Contratação de empresa de formação e capacitação para realização desta atividade	Unidade	5	01/12/2023	01/12/2024

Etapas/fase
2

Elaboração de projeto pedagógico, composição de conteúdo, plano de ensino, meio de avaliação e estrutura curricular para organização dos instrutores, seleção de instrutores e preparação didática dos materiais de apoio. Contratação de empresa de formação e capacitação para realização desta atividade	Horas	720	01/12/2023	01/12/2024
Elaboração de portfólio de ações elencadas no projeto (formações, capacitações, reuniões), com imagens e relatos das atividades	Horas	720	01/12/2023	01/12/2024
Centrifuga INOX 304, radial, manual para 16 quadros de aço inox	unidades	5	01/12/2023	01/12/2024
Decantador Inox com torneira (cap. 400 kg/hora) de aço inox	unidades	5	01/12/2023	01/12/2024
Peneira decantador de 400Kg com tela de aço inox	unidades	5	01/12/2023	01/12/2024
Garfo desoperculador de aço inox	unidades	5	01/12/2023	01/12/2024
Balde com filtro Inox 15 Kg de aço inox	unidades	10	01/12/2023	01/12/2024
Mesa desoperculadora Inox 20 quadros de aço inox	unidades	5	01/12/2023	01/12/2024
Colmeia Langstroh c/ melgueira	unidades	8520	01/12/2023	01/12/2024
Melgueira com quadros	unidades	8520	01/12/2023	01/12/2024
Tela excludora para ninho	unidades	8520	01/12/2023	01/12/2024
Suporte proteção de colmeia	unidades	8520	01/12/2023	01/12/2024
Núcleo para captura	unidades	213	01/12/2023	01/12/2024
carretilha para incrustar cera	unidades	213	01/12/2023	01/12/2024
Incrustador para cera elétrico	unidades	213	01/12/2023	01/12/2024
Formão do apicultor	unidades	213	01/12/2023	01/12/2024

Caneco Soldador	unidades	213	01/12/2023	01/12/2024
esticador de arame apícola	unidades	213	01/12/2023	01/12/2024
Cera alveolada	unidades	213	01/12/2023	01/12/2024
Vassourinha	unidades	213	01/12/2023	01/12/2024
Fumegador grande	unidades	213	01/12/2023	01/12/2024
Potes de plástico 1 KG	unidades	3230	01/12/2023	01/12/2024
balde plástico 25kg para mel	unidades	2130	01/12/2023	01/12/2024
Bota branca de borracha para apicultor	unidades	213	01/12/2023	01/12/2024
Macacão para apicultor com chapéu, máscara e tela com arame encorpado	unidades	213	01/12/2023	01/12/2024
Luvax de látex	unidades	213	01/12/2023	01/12/2024
Contrato de operação logística para armazenamento de itens e deslocamento por veículo coletivo	unidade	5	01/12/2023	01/12/2024
Contrato de operação logística para distribuição de itens e deslocamento por veículo coletivo	unidade	5	01/12/2023	01/12/2024
Elaboração de plano estratégico para mapeamento das áreas com melhores condições para implantação dos apiários	Horas	960	01/12/2023	01/12/2024
Contratação de três estagiários, pelo período de 12 (doze) meses	Pessoas	3	01/12/2023	01/12/2024
Locação de um veículo 4x4 pelo período de 12 (doze) meses	Meses	12	01/12/2023	01/12/2024
Custeio mensal de Combustível para deslocamento, considerando o valor de R\$ 2,98 por quilômetro, estimando o deslocamento mensal de 1500 km por mês	Meses	12	01/12/2023	01/12/2024
Custeio mensal de alimentação. Considerar a alimentação para 2 pessoas em atividade, por 15 dias, ao custo de R\$ 90,00	Meses	12	01/12/2023	01/12/2024

Custeio mensal de hospedagem. Considerar a alimentação para 2 pessoas em atividade, por 15 dias, ao custo de R\$ 110,00	Meses	12	01/12/2023	01/12/2024
Produção de rótulo de embalagem, 4x0 Branco Fosco, retangular	Unidade	10000	01/12/2023	01/12/2024
Produção de conjunto de uniformes com personalização da identidade visual do projeto (camiseta)	Unidade	500	01/12/2023	01/12/2024
Elaboração de relatórios diagnósticos parciais e finais para fins de prestação de contas	Horas	720	01/12/2023	01/12/2024
Elaboração de documentos técnicos, jurídicos, de convênio, de termo de parceria, de termo de concessão, de termo de adesão ao projeto e acompanhamento das 200 adesões firmadas ao projeto por meio de formalização à entidade proponente	Horas	720	01/12/2023	01/12/2024
Elaboração de plano de ações para controle de fluxos, ações e sistema financeiro para ordenamento de recursos materiais do projeto	Horas	720	01/12/2023	01/12/2024

Obs.: No campo “Unidade”, indicar a unidade de medida (unidade, litro, mês etc.)

VIII – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE:

Mês	Desembolso
12/2023	R\$ 3.628.020,97
TOTAL GERAL	R\$ 3.628.020,97

IX – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA):

Mês	Desembolso
12/2023	R\$ 36.500,00
01/2024	R\$ 36.500,00
02/2024	R\$ 36.500,00
03/2024	R\$ 36.500,00
04/2024	R\$ 36.500,00
05/2024	R\$ 36.500,00
06/2024	R\$ 36.500,00
07/2024	R\$ 36.500,00
08/2024	R\$ 36.500,00
09/2024	R\$ 36.500,00
10/2024	R\$ 36.500,00

11/2024	R\$ 36.500,00
TOTAL GERAL	R\$ 365.000,00

X – FORMA DE AFERIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

(listar os documentos que serão apresentados na prestação de contas para a comprovação da contrapartida em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis):

Comprovante de contrato de locação do espaço, determinando as condições, objetivos e utilização do espaço, pelo período de implementação e desenvolvimento do projeto, com o valor supracitado.

Jarbas Soares Júnior Procurador-Geral de Justiça CONCEDENTE	_____ CONVENENTE
---	---------------------

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente instrumento, mediante assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Procuradoria:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais

FUNEMP:

Jacson Rafael Campomizzi
Presidente

Convenente:

Rhenys da Silva Cambraia
Presidente

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, Usuário Externo**, em 14/11/2023, às 15:33, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI, PRESIDENTE DO FUNEMP**, em 16/11/2023, às 16:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 17/11/2023, às 17:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 20/11/2023, às 10:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUISA ALVES MORAIS DA ROCHA, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 20/11/2023, às 11:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6312456** e o código CRC **A9857679**.